**LEI N° 0930/2011**

**EMENTA: Altera a Lei Municipal n° 0900/2008, e da outras providencias.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. EUDSON CATÃO no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º**- O valor das diárias devidas ao servidor ou agente político da Câmara Municipal de Palmeirina, em razão de afastamento, a serviço da Sede do Município, será pago de acordo com a tabela constante do Anexo Único desta Lei.

**Art.2°**- Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

**Art.3°**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de abril de 2011.

**Eudson Catão**
- Prefeito -

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220817085928.pdf
assinado por: idUser 83

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - PERNAMBUCO

**TABELA DE DIÁRIA**
**ANEXO ÚNICO**

| CATEGORIA FUNCIONAL | CIDADE COM MENOS DE 100 Km_PE | CIDADE DE 100 A 200 Km_PE | RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA | CIDADE COM MAIS DE 200Km_PE | CIDADE FORA DO ESTADO ATÉ 300 Km | CIDADE FORA DO ESTADO COM MAIS DE 300 Km |
|---|---|---|---|---|---|---|
| )ENTE | 100,00 | 200,00 | 300,00 | 350,00 | 400,00 | 500,00 |
| ıDOR | 80,00 | 150,00 | 250,00 | 300,00 | 320,00 | 400,00 |
| TESOUREIRO E ASSESSORES | 70,00 | 120,00 | 170,00 | 220,00 | 270,00 | 350,00 |
| OUTROS SERVIDORES | 60,00 | 100,00 | 120,00 | 170,00 | 220,00 | 270,00 |
| MOTORISTA | 50,00 | 70,00 | 100,00 | 120,00 | 170,00 | 220,00 |

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220817085928.pdf
assinado por: idUser 83